

EDITAL DE MATRÍCULA ANO LETIVO 2027



A Instituição de Ensino COLÉGIO ALMEIDA SANTOS, doravante denominada ESCOLA, na condição de controladora de dados, observadas a Lei nº 9.870/99, a Lei nº 9.394/96 (LDB), a Lei nº 8.069/90 (ECA), a Lei nº 8.078/90 (CDC), a Lei nº 13.709/18 (LGPD), a Lei nº 13.146/15 (LBI), a Lei nº 12.764/12, o Decreto nº 12.686/25 (alterado pelo Decreto nº 12.773/25), a Portaria MEC nº 421/26 e as normas emanadas dos sistemas de ensino, torna público o texto da proposta de contrato, os valores das anuidades e o número de vagas por sala-classe, e dispõe sobre as condições para a matrícula e a renovação de matrícula para o período letivo de 2027.

a) PROCESSO DE MATRÍCULAS NOVAS

O interessado deverá cumprir quatro etapas para a efetivação da matrícula:

1ª etapa, pré-matrícula: requerimento on-line, com preenchimento e assinatura da Ficha do Aluno e das declarações que integram este edital.

2ª etapa, entrevista e avaliação diagnóstica: compreende entrevista com a família e com o aluno e a realização de avaliação diagnóstica, de natureza exclusivamente pedagógica, destinada à verificação do nível de desenvolvimento e da série adequada, para fins de classificação, nos termos do art. 24, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 9.394/96. A avaliação NÃO tem caráter eliminatório e não constitui condição de acesso à vaga. Ao final desta etapa a escola elaborará relatório pedagógico (estudo de caso) que subsidiará o planejamento do atendimento, não se exigindo laudo, diagnóstico ou qualquer documento emitido por profissional de saúde como condição para a matrícula.

3ª etapa, entrega dos documentos: entregues os documentos previstos neste edital e estando todos em conformidade, o interessado terá o deferimento da matrícula, com assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4ª etapa, quando aplicável, planos individualizados: para os estudantes destinatários da educação especial, a escola elaborará, por meio de sua equipe pedagógica, o Plano Educacional Individual (PEI) e o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), admitido documento único, com revisão periódica. O envolvimento do estudante e da família é garantido ao longo de todo o estudo de caso, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto nº 12.686/25. Quando necessário, a escola estabelecerá diálogo com os profissionais externos que acompanham o aluno (equipe multidisciplinar das áreas de saúde, assistência social e proteção), na forma do art. 11, § 4º, do mesmo Decreto. Os planos serão apresentados à família e por ela assinados.

Da classificação. A avaliação diagnóstica é classificatória, não eliminatória, e em nenhuma hipótese haverá recusa de matrícula em razão do seu resultado. Verificada a necessidade de indicação de série diversa da pretendida, a escola comunicará a família por escrito e de forma fundamentada, na forma do art. 24, inciso II, alínea 'c', da LDB, e a definição ocorrerá sempre com a anuência da família, formalizada em termo próprio no ato da matrícula.

Adaptações na avaliação. Ao aluno com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades ou superdotação são asseguradas todas as adaptações razoáveis necessárias à realização da avaliação diagnóstica, inclusive tempo adicional, leitor, ampliação, intérprete de Libras e demais recursos de acessibilidade, sendo vedado o uso do resultado como barreira de acesso à matrícula.

Data de corte etária, na forma da Resolução CNE/CEB nº 2/2018:

Período / Ano	Idade a completar
1º Período / Pré 1	4 anos até 31/03/2027
2º Período / Pré 2	5 anos até 31/03/2027
1º Ano do Ensino Fundamental	6 anos até 31/03/2027

Formalização. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, com validade jurídica assegurada pelo art. 10, caput e § 2º, da MP nº 2.200-2/2001 e pela Lei nº 14.063/2020, ou de forma física, hipótese em que será impresso, assinado pelo contratante e por duas testemunhas e entregue na secretaria com a documentação e o comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade, no prazo deste edital. A escola não impõe forma de pagamento nem exige meio específico para a assinatura.

Prazo para realização das rematrículas: de **22/09/2026 a 30/10/2026**, de forma digital.

Prazo para realização das novas matrículas: de **30/10/2026 a 30/01/2026**

b) PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

As renovações serão realizadas de **22/09/2026 a 30/10/2026**, mediante assinatura do contrato, entrega da documentação atualizada, pagamento da 1ª parcela da anuidade e regularidade financeira na forma do item h.

c) DEFERIMENTO DAS MATRÍCULAS

As matrículas novas e as renovações serão deferidas mediante apresentação integral da documentação descrita neste edital e, no caso de alunos novos, após o cumprimento das quatro etapas do item 'a'.

d) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

A matrícula do aluno público da educação especial, assim consideradas as pessoas com deficiência, com transtorno do espectro autista e com altas habilidades ou superdotação, dar-se-á em classe comum, em igualdade de condições com os demais alunos, sem discriminação e sem condicionamento a laudo, diagnóstico, relatório ou avaliação de comportamento, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Decreto nº 12.686/2025 (art. 11, § 7º, e art. 14, § 2º) e da Portaria MEC nº 421/2026.

- No ato da pré-matrícula, a família compartilhará, voluntariamente e quando houver, os relatórios e documentos que possua, em caráter facultativo e como subsídio ao estudo de caso.
- Identificadas as necessidades por estudo de caso, a escola elaborará com a família o PEI e o PAEE, de natureza pedagógica, assinados pela família e revisados ao longo do ano letivo.
- A oferta de profissional de apoio escolar será definida pelo estudo de caso e independe de laudo. Suas atribuições não se confundem com a função docente e são exercidas sob orientação da equipe pedagógica.
- Não haverá cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em razão da condição do aluno (art. 28, § 1º, da Lei nº 13.146/2015).

Transparência de estrutura. A escola NÃO dispõe de sala de recursos multifuncional nem de equipe própria da área da saúde, e não constitui instituição especializada de educação especial de caráter substitutivo à classe comum. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando cabível, é complementar ou suplementar e não substitui a matrícula e a frequência na classe comum (art. 8º do Decreto nº 12.686/2025). A escola assegura as adaptações razoáveis, o apoio pedagógico e os planos individualizados previstos na legislação.

e) TRATAMENTO, ACESSO, ALTERAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais e sensíveis colhidos para a efetivação da matrícula, a elaboração do contrato e, quando o caso, dos planos individualizados, serão tratados em conformidade com os arts. 7º e 14 da Lei nº 13.709/18, sempre no melhor interesse do aluno, para a execução do contrato, o cumprimento de obrigações legais e a proteção da vida e da incolumidade física.

- Encarregado de dados (DPO): Marcia Conceição dos Santos, contato: (11) 9.5747-6081

f) CONTRATANTES INADIMPLENTES

- O contratante com pendência financeira poderá regularizá-la junto ao setor financeiro até 20/10/2026, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00 h, antes do prazo final de renovação.
- Considera-se impeditiva da renovação a inadimplência superior a 90 (noventa) dias, na forma do art. 6º da Lei nº 9.870/99. Vencido o prazo de regularização, a escola poderá indeferir a renovação, mediante notificação prévia comprovada.
- Efetuado o pagamento da 1ª parcela sem a quitação dos débitos anteriores, o valor será compensado com o débito, na forma do art. 368 do Código Civil, não se efetivando a matrícula.
- Durante o ano letivo são vedadas a suspensão de provas, a retenção de documentos escolares e qualquer penalidade pedagógica por inadimplência (art. 6º da Lei nº 9.870/99).
- A escola poderá adotar as medidas legais de cobrança, incluindo protesto e apontamento nos órgãos de proteção ao crédito, mediante notificação prévia, mantidos os dados pelos prazos legais.

g) VAGAS POR SALA-CLASSE E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

As vagas são únicas por sala-classe. Não há limitação, reserva, cota ou divisão de vagas em razão de deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação. A distribuição dos alunos entre as turmas observa exclusivamente o planejamento pedagógico e a legislação educacional vigente.

Etapas / Série	Nº de turmas	Turno(s)	Vagas por sala-classe
Educação Infantil	01	Manhã	12
Educação Infantil	01	Tarde	12
1º ano EF	01	Manhã	18
1º ano EF	01	Tarde	18

2º ano EF	01	Manhã	18
2º ano EF	01	Tarde	18
3º ano EF	01	Manhã	18
3º ano EF	01	Tarde	18
4º ano EF	01	Manhã	18
5º ano EF	01	Manhã	18
6º ano EF	01	Manhã	18
7º ano EF	01	Manhã	18
7º ano EF	01	Tarde	18
8º ano EF	01	Manhã	18
9º ano EF	01	Manhã	18

h) ORDEM PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- Grupo 1: filhos de professores ou funcionários da instituição, na forma dos instrumentos coletivos, e candidatos com irmãos matriculados em situação adimplente. As vagas remanescentes deste grupo serão distribuídas aos Grupos 2 e 3, nos percentuais de 75% e 25%.
- Grupo 2: filhos de ex-alunos promovidos por, ao menos, um ano, correspondente a 75% das vagas remanescentes do Grupo 1. A escola poderá verificar a condição declarada em qualquer fase do processo, e a divergência de informação resultará na eliminação do candidato. As vagas remanescentes deste grupo serão disponibilizadas ao Grupo 3.
- Grupo 3: demais candidatos, correspondente a 25% das vagas remanescentes do Grupo 1.

A escola não realiza qualquer distinção entre candidatos em razão de deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades ou superdotação, observando, para o preenchimento das vagas por sala-classe, a legislação educacional vigente.

i) VALOR DA ANUIDADE 2027

Segmento	Anuidade 2027 (R\$)	1ª parcela, abatida do valor anual (R\$)
Educação Infantil	R\$ 10.072,80	R\$550,00
EF Anos Iniciais 1º ano	R\$ 11.666,12	R\$550,00
EF Anos Iniciais 2º ano	R\$ 12.105,94	R\$550,00
EF Anos Iniciais 3º ano ao 5ºano	R\$ 12.722,30	R\$550,00
EF Anos Finais 6º ano	R\$ 13.107,50	R\$550,00
EF Anos Finais 7º ano e 8º ano	R\$13.930,00	R\$550,00
EF Anos Finais 9º ano	R\$14.806,00	R\$550,00

j) CONTRATO E GARANTIA DA VAGA

Os contratos deverão ser assinados no prazo deste edital, eletronicamente ou, não dispondo o contratante de assinatura eletrônica, de forma física, com testemunhas. Vencido o prazo sem a assinatura do contrato e a entrega da documentação exigida, a escola não garantirá a vaga, que poderá ser disponibilizada a outros candidatos, na forma da Lei nº 9.870/99.

O contratante deverá também preencher e assinar as fichas e declarações necessárias à matrícula, que são obrigatórias e devem ser entregues com os demais documentos.

k) DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA: ALUNOS JÁ MATRICULADOS

- Contrato e anexos, em duas vias, preenchidos, rubricados e assinados.
- Comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade.
- Ficha do aluno devidamente preenchida, com cópia dos documentos de identificação dos contratantes (RG e CPF).
- Ficha de saúde e declaração de acompanhamento médico, quando houver.
- Autorização de retirada do aluno e, quando o caso, autorização para saída desacompanhado.
- Comprovante de endereço atualizado dos contratantes.
- Duas fotos 3x4 do aluno e cópia da certidão de nascimento.
- No caso de pais separados, documento que comprove a guarda ou decisão judicial vigente.
- Carteira de vacinação atualizada.

l) DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA: ALUNOS NOVOS

Os documentos do item n, acrescidos da declaração de quitação dos encargos educacionais da escola de origem, na forma da Lei nº 12.007/2009 (via original).

m) MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA

O interessado observará todo o processo de matrículas novas e entregará o histórico escolar da escola de origem no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do início das aulas. Para os alunos público da educação especial, a família poderá entregar, voluntariamente e quando houver, os relatórios e documentos que possua, não se exigindo laudo como condição da matrícula.

n) INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

A matrícula poderá ser indeferida, mediante decisão fundamentada e comunicada por escrito ao responsável, nas seguintes hipóteses objetivas:

- Descumprimento dos prazos e etapas deste edital.
- Inadimplência impeditiva na forma do item h.
- Falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade.
- Falta de assinatura do contrato ou de documentação obrigatória.
- Não cumprimento das quatro etapas previstas para matrículas novas.

o) MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO

Material escolar de uso individual. Até o dia 30/11/2026 o contratante receberá a lista de material escolar de uso individual (cadernos, canetas, lápis e itens congêneres), de livre aquisição pela família no estabelecimento de sua preferência, vedada qualquer imposição de fornecedor pela escola quanto a esses itens.

Material didático do sistema de ensino. A escola adota o Sistema de Ensino Pitágoras, composto por livros e apostilas consumíveis, físicos e digitais, com acesso por login e senha

peçoal e integrados à plataforma da editora. Por decorrência exclusiva do modelo de distribuição da editora, que não comercializa o material no varejo, a aquisição se dá por intermédio da escola, não constituindo venda casada, uma vez que inexistente fornecedor alternativo no mercado livre. O material é atualizado anualmente, não permite reaproveitamento de um ano para outro e não pode ser fotocopiado, em respeito aos direitos autorais.

Ausência do material. A ausência do material didático prejudica o acompanhamento das atividades e o acesso à plataforma. Verificada a ausência, a escola comunicará formalmente a família para as tratativas cabíveis, preservada, em qualquer hipótese, a permanência do aluno nas atividades escolares e a sua não exposição.

p) UNIFORME ESCOLAR

O uso completo do uniforme é obrigatório e tem por finalidade a segurança do aluno e da comunidade escolar, permitindo a pronta identificação dos integrantes da instituição e o controle de acesso às suas dependências. O aluno deverá estar com o uniforme completo até 01/03/2027, prazo de 30 (trinta) dias após o início das aulas.

O esquecimento eventual do uniforme não impede a entrada nem a permanência do aluno. Configurada a recusa deliberada e reiterada em utilizá-lo, e frustradas as tratativas com a família, a escola poderá, em razão do dever de segurança e identificação, condicionar o acesso à regularização, mediante prévia comunicação formal aos responsáveis, preservada a não exposição do aluno.

q) INÍCIO DAS AULAS

- 01/03/2027: Ensino Fundamental Anos Finais
- 01/03/2027: Ensino Fundamental Anos Iniciais.
- 01/03/2027: Educação Infantil.

r) MÓDULO • Escolas que ofertam tempo integral e alimentação

- A renovação de matrícula em tempo integral, com alimentação contratada diretamente com a escola, exige regularidade também perante esse período
- A escola dispõe de cantina que é um serviço opcional e orienta as famílias quanto ao envio de lanches nutritivos, na forma da legislação de alimentação escolar.

s) DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital tem validade exclusiva para o ano letivo de 2027, e a inscrição implica conhecimento e aceitação de suas normas.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, à luz da legislação educacional vigente.
- O edital será publicado no site www.colegioalmeidasantos.com.br e ficará disponível para consulta na secretaria.
- O contratante adimplente que houver pago a 1ª parcela e não desejar a matrícula terá o valor devolvido até um dia antes do início do ano letivo.
- Ao efetivar a matrícula, o responsável declara concordância com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Manual do Aluno e da Família, disponíveis na secretaria.

- A escola reserva-se o direito de não abrir turmas caso o número de matrículas não atinja o mínimo de 10 alunos, hipótese em que comunicará formalmente os responsáveis até 01/01/2027, no mínimo 30 dias antes do início do ano letivo, com reembolso integral da 1ª parcela.
- Os responsáveis obrigam-se a manter atualizados endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, considerando-se válidas e recebidas as comunicações enviadas aos dados constantes da ficha de matrícula.

t) LISTA DE ESPERA E COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

Havendo procura superior ao número de vagas, os interessados que cumprirem todas as etapas e não forem contemplados comporão lista de espera, por ordem de classificação ou de sorteio, com validade para o ano letivo de 2027. A escola comunicará ao responsável, pelos canais cadastrados:

- O surgimento de vaga decorrente de desistência, no prazo de até **quatro** dias úteis de sua ocorrência, dispondo o responsável de **dois** dias úteis para efetivar a matrícula, sob pena de a vaga ser ofertada ao próximo classificado.
- A eventual não formação de turma, impreterivelmente até 01/01/2027, no mínimo 30 dias antes do início do ano letivo, hipótese em que será assegurada a devolução integral dos valores pagos no prazo de 30 dias ou, havendo interesse e disponibilidade, o remanejamento para outra turma ou período.

A ausência de manifestação do responsável no prazo comunicado implicará desistência tácita da vaga.

Dúvidas poderão ser esclarecidas na secretaria, pelo WhatsApp (11) 9 5747-6081 ou pelo e-mail financeiro@colegioalmeidasantos.com.br

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

Márcia Conceição dos Santos

Direção

ANEXO • FORMAS DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

Forma de pagamento	Como funciona	Vantagem / observação
À vista (anuidade integral)	Pagamento do valor anual em parcela única.	
12 parcelas	Anuidade dividida em 12 mensalidades iguais.	Sem desconto. Forma assegurada pela Lei nº 9.870/99. Podendo escola adotar a sua política interna
13 parcelas (1 + 12)	1ª parcela em valor reduzido, seguida de 12 mensalidades.	Facilita o fluxo da família e da escola. Não excede o valor total apurado.
1ª parcela com desconto (matrícula antecipada)	Pagamento da 1ª parcela da anuidade 2027 até 30/10/2026 , dentro do período de matrícula definido no cronograma deste edital.	Desconto sobre a 1ª parcela. O desconto incide sobre o valor anual, que, já deduzido, é dividido em parcelas apenas para pagamento. Não se acumula com o desconto de pontualidade do boleto, regido por instrumento próprio.